



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 2617, de 11 de julho de 2018**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.  
(Autoria: Poder Executivo).

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras**

15.451.2019.1051.05 – Pavimentação Jardim Colina I – Trecho 1	
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 780	R\$ 43.027,85
15.451.2019.1052.05 – Pavimentação Jardim Colina I – Trecho 2	
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 782	R\$ 46.073,95
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 89.101,80</b>

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 89.101,80 (Oitenta e nove mil e cento e um reais e oitenta centavos).**

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 11 de julho de 2018.**

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretaria Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana